



PROCESSO: 13764-2/2017

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER

ASSUNTO: LEVANTAMENTO

RELATOR: WALDIR TEIS

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Levantamento realizado na Escola Estadual Professora Nadir de Oliveira no município de Várzea Grande, referente ao Programa Visitas às Escolas desenvolvido pelo TCE-MT.

A equipe técnica, seguindo a metodologia desenvolvida pela Sedecex – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento do Controle Externo e aprovada pela Segecex – Secretaria Geral de Controle Externo, realizou a inspeção e apresentou relatório técnico em que destaca as inconformidades verificadas e ao final apresenta as seguintes propostas de encaminhamento:

1. **Notifique** o Secretário de Educação de Mato Grosso, Sr. Marco Aurélio Marrafon, para que apresente, em conjunto com a Diretora da Escola, Sra. Vera Lúcia de Souza Dalbosco, no prazo de 30 dias, um plano de ação, conforme modelo em anexo, para corrigir ou mitigar as inconformidades identificadas neste relatório de levantamento, alertando-os que, em caso de inércia ou omissão de justificativas, poderá ser proposto processo de Representação de Natureza Interna para apuração de responsabilidades e imputação das sanções cabíveis;



2. **Alerte** o Secretário de Educação de Mato Grosso, Sr. Marco Aurélio Marrafon e a Diretora da Escola, Sra. Vera Lúcia de Souza Dalbosco, sobre os indicadores escolares que apresentaram resultado insatisfatório ou abaixo da meta, nos termos descritos na conclusão do relatório;
3. **Encaminhe** o processo, após o envio do plano de ação, para a Secretaria de Controle Externo responsável pela Unidade Gestora realizar o monitoramento.

O processo foi tramitado para a 3^a Secex por se tratar de Levantamento de relatoria do Conselheiro Waldir Júlio Teis, visando a uniformização dos procedimentos a serem adotados para a notificação e monitoramento das determinações e o cumprimento do Plano de Ação que será encaminhado pelos responsáveis.

Destaca-se que não haverá citação para manifestação de defesa sobre os apontamentos feitos pela equipe técnica, sendo proposto encaminhamento de notificação para os responsáveis para que encaminhem plano de ação, no prazo de 30 dias, para resolução da situação encontrada na escola fiscalizada.

A priore o Processo não será submetido ao Tribunal Pleno, sendo que após a notificação dos responsáveis o processo será tramitado à 3^a Secex para monitoramento das determinações e manifestação conclusiva após análise do cumprimento do Plano de Ação apresentado.

O não encaminhamento do Plano de Ação dentro do prazo estabelecido ou o descumprimento dos prazos e atividades elencadas no Plano serão relatados pela Secex que após manifestação de defesa dos responsáveis apresentará Relatório Conclusivo, podendo nesse momento ocorrer a imputação de sanções de acordo com as previsões legais e regimentais.



Dessa forma, considerando o Relatório Preliminar de Levantamento apresentado pela equipe técnica, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 04 de julho de 2017.

(Assinatura Digital)
Joel Bino do Nascimento Júnior
Secretário de Controle Externo